



PROJETO DE LEI nº 014/2018

Origem: Poder Executivo

Inclui ELEMENTO DE DESPESA no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e na Lei Orçamentária Anual de 2018; autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 150.567,45 (cento e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ELEMENTO DE DESPESA no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei Municipal nº 1.505, de 11/07/2017), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 (Lei Municipal nº 1.515, de 28/08/2017) e na Lei Orçamentária Anual de 2018 (Lei Municipal nº 1.531, de 21/11/2017), voltado a restituição/devolução de recursos não utilizados no exercício de 2017, recebidos do governo do Estado do Rio Grande do Sul para financiamento do transporte escolar dos alunos da rede estadual.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2018 até o montante de **R\$ 150.567,45 (cento e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, sob a seguinte classificação orçamentária:

| | | | |
|--|---|------------|-------------------|
| Órgão: | 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| Unid. Orçam.: | 03 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| Atividade: | 03 01 04 122 0007 2.007 – MANUT. DESPESAS DECORRENTES DE PESSOAL E ENCARGOS | | |
| Elem. Despesa: | 3.3.30.93.00.00.00.1023 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES. | R\$ | 150.567,45 |
| TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL. | | R\$ | 150.567,45 |

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere o art. 2º, **superavit financeiro**, em igual valor, verificado ao final do exercício de 2017, Fonte: 1023 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PEATE/RS, Conta Bancária: 04.025079.0-3 B. BANRISUL S/A C/PM P.S. TRANSP. ESC. CV.

| | | |
|--|------------|-------------------|
| TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO UTILIZADO. | R\$ | 150.567,45 |
|--|------------|-------------------|

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 22 dias do mês de março de 2018.

Bertino Rech
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI nº 014/2018
Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo consta, em 2017 o Município recebeu recursos do governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Educação, destinados ao financiamento do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino.

Executada as metas, restou um saldo bancário de R\$ 150.567,45 (cento e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) a ser devolvido/restituído aos cofres do Estado, sob pena do Município não ter como concluir a prestação de contas e, por conseguinte, tornar-se inadimplente, ficando impedido de receber novos recursos do Governo do Estado.

E para que o Município possa formalizar a restituição, indispensável a inclusão de ELEMENTO DE DESPESA no PPA-2018/2021, LDO 2018 e LOA 2018. Do contrário estará impedido de restituí-lo, frente a inexistência de dotação orçamentária para empenho e liquidação do encargo.

Informo, outrossim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, superavit financeiro, em igual valor, verificado ao final do exercício de 2017, ligado a mesma fonte de recursos (1023 – Transporte Escolar Estadual - PEATE/RS).

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a inclusão do referido Elemento de Despesa nas leis orçamentárias vigentes e, por consequência, concluirmos a prestação de contas dos recursos recebidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 22 dias do mês de março de 2018.

Bertino Rech
Prefeito Municipal